



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
LAZER E TURISMO

EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2019

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Edital N: 001/19
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 18/12/19
Responsáveis B

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2020 nas instituições Escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Boa Vista do Incra que oferecem atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e modalidade EJA

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das suas prerrogativas legais, torna público as diretrizes referentes às matrículas e rematrículas dos alunos das Escolas Públicas Municipais de Boa Vista do Incra /RS para o ano letivo de 2020 de acordo com o que dispõe o presente Edital.

1. Da Fundamentação Legal

1.1 – Conforme previsto na CF/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, LDBEN Nº 9394/96, Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada e homologada em 20 de dezembro de 2017 para a Educação infantil e o Ensino Fundamental, sendo uma das estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), para qualificar a Educação Básica no Art.5º da Resolução do CNE/CP 02/2017 de 22 de dezembro de 2017, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) diurno e noturno (Anos Finais), Lei Municipal nº 271/2004 que cria o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 12.769/13, Plano Municipal de Educação e outras legislações correlatas.

2. Da Apresentação

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2020 nas unidades escolares da rede municipal de Boa Vista do Incra.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade.

2.3 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creche, para crianças de 04 meses a 03 anos de idade;

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



II – pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

III – A pré-escola será oferecida na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.

2.4 O acesso à pré-escola e ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 aos 17 anos de idade;

2.5 O Ensino Fundamental terá nove anos de duração organizado em 5 anos iniciais e 4 anos finais, conforme previsto no Regimento Escolar de cada Unidade;

2.6 .A partir de 2020 a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra implantará uma turma de EJA diurno para aqueles alunos que estão com distorção idade-série, bem como demais pessoas da comunidade que não concluíram seus estudos na idade certa. Conforme a Resolução nº 343 de 11 de abril de 2018, & 3º. A partir de 02 de janeiro de 2020, não serão permitidos novas matrículas na EJA noturna para estudantes com idade inferior a 18(dezoito) anos, respeitando-se o disposto no artigo 1º desta Resolução.

2.7. Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e de Adultos (multi etapa) será oferecido no período noturno para alunos maiores de 18 anos ,no antigo prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra;

2.8 .O Atendimento Educacional Especializado será oferecido para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em sala de recurso multifuncional, no turno inverso ao da sala comum;

2.8.O período de matrículas e rematrículas ficam compreendidos entre os dias **16 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019.**

3. Dos Objetivos

Este Edital tem por objetivo assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3. Dos Procedimentos para realização das Matrículas e Rematrículas

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br, administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



O processo de matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são realizados conforme os seguintes procedimentos:

- 3.1 – deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal, para alunos menores de 18 anos, através da assinatura em ficha própria para tal e com a apresentação das informações e documentações exigidas;
- 3.2 – para as rematrículas, o pai, a mãe ou responsável legal, deverá comparecer na unidade escolar para atualizar dados e solicitar a permanência do aluno na unidade;
- 3.3 – as matrículas novas serão por ingresso ou por transferência.
 - 3.3.1 – as matrículas novas serão realizadas para alunos que passarão a frequentar a unidade escolar a partir do ano de 2020;
 - 3.3.2 – para a modalidade creche, turma de **berçário**, serão matriculadas prioritariamente os alunos que fazem parte da lista de espera e os alunos rematriculados a partir dos 4 meses até os 20 meses;
 - 3.3.3 - esgotadas as vagas, será elaborada lista de espera para as turmas de berçário e de maternal;
 - 3.3.4 – para a modalidade creche, turmas de **maternal**, serão matriculadas as crianças a partir dos 21 meses feitos até **31 de março de 2020**;
 - 3.3.5 – para a modalidade pré-escola serão matriculadas todas as crianças que completarem 4 anos de idade até **31 de março de 2020**;
 - 3.3.6 – para ingresso no Ensino Fundamental serão matriculadas todas as crianças com 6 anos completados até o dia **31 de março de 2020**;
 - 3.3.7 – para os alunos que ingressarem por matrícula nova será exigido os seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento, cópia do cartão de vacinas, número do cartão SUS e, havendo, cópia da carteira de identidade;
 - 3.3.8 – as matrículas por transferência de alunos recebidos de outras escolas somente serão efetivadas com a apresentação de Histórico Escolar original, cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento, número do cartão SUS e, se for o caso, guia de transferência;
 - 3.3.9 – declaração de guarda para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis, se for o caso.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



4. Da composição e organização das turmas

5.1. A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como parâmetro o disposto no Quadro abaixo:

TURMA	Nº DE VAGAS	ESCOLA	Obs.
Berçário	10 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Integral
Maternal 1	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Integral
Maternal 2	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Integral
Pré-escola A 4 anos	18 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã
Pré-escola A 4 anos	18 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Tarde
Pré-escola B 5 anos	18 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã

5.1.1 - Não havendo demanda para turmas de Berçário, Maternal 1 e Maternal 2 em turno integral, serão criadas turmas em turno parcial (manhã e tarde) com o mesmo número de vagas.

5.2 A composição das turmas do Ensino Fundamental atenderá como parâmetros o disposto no quadro abaixo:

TURMAS	Nº MÁXIMO DE ALUNOS
1º AO 5º ANO	25 ALUNOS
6º AO 9º ANO	35 ALUNOS

5.3 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br, administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



5. Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo encaminhará cópia deste Edital às Unidades Escolares, aos Meios de Comunicação, à Assessoria de Imprensa da Administração Municipal e utilizará de todos os meios para que toda a comunidade tome conhecimento do seu teor.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1 As Unidades Escolares somente emitirão **Transferência** de alunos mediante solicitação do pai, da mãe, ou de um responsável legal, desde que de aluno menor, com a apresentação de **Atestado de Vaga da Escola** que receberá o mesmo.
- 6.2 Caberá às Direções das Escolas a adoção das medidas necessárias para que se cumpra o presente neste Edital.
- 6.3 A composição das turmas deverá obedecer a critérios claros elaborados pela Equipe Diretiva e Pedagógica das Unidades Escolares, com base na Legislação Vigente, conforme Regimento Escolar em vigor.
- 6.4 Serão responsabilizados nos termos da Lei os pais ou responsáveis legais de alunos dos 4 aos 17 anos que não realizarem a matrícula de seus filhos.

O presente Edital entra em vigor , após sua publicação.

Boa Vista do Incra, 13 de dezembro de 2019.


CLEBER TRENHAGO

Prefeito Municipal

16/04/1996
Ignez Morgan

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

PUBLIQUE-SE E DIVULGUE-SE

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.